



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 20190316**  
**Pregão nº 9/2019-019PVX**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, e de outro lado a firma D. G. SPERN - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do(a) CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-019PVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011434	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB	UNIDADE	20,00	64,250	1.285,00
011435	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	15,00	55,072	826,08
011484	FONTE REAL 500 WATS	UNIDADE	5,00	418,630	2.093,15
012854	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	3,00	694,780	2.084,34
014621	RESET LASER IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	40,00	49,960	1.998,40
014622	RESET FUSOR IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	60,00	49,960	2.997,60
014627	TROCA PELICULA IMPRESSORA HP	SERVIÇO	30,00	96,940	2.908,20
014630	TROCA PLACA USB IMPRESSORA HP	SERVIÇO	20,00	175,430	3.508,60
014634	TROCA DE ENGENRAGEM IMPRESSORA HP - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	41,550	415,50
041667	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 70W-12V	UNIDADE	3,00	166,350	499,05
041671	BICO DOSADOR PARA REFIL DE TONER DIÂMETRO:4CM-MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	3,00	14,670	44,01
041688	CAIXA DE SOM USB 5W	UNIDADE	30,00	143,670	4.310,10
041695	DISCO RÍDIDO 1TB HDD SATA 6GB/S/7200RPM	UNIDADE	20,00	547,390	10.947,80
041696	DISCO RÍDIDO 2TB HDD SATA 6GB/S/7200RPM	UNIDADE	30,00	881,390	26.441,70
041697	DRIVE CD - ROM - SATA	UNIDADE	10,00	137,000	1.370,00
041698	DISCO RÍDIDO 500GB HDD SATA 6GB/S/7200RPM	UNIDADE	40,00	436,050	17.442,00
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0	UNIDADE	15,00	308,250	4.623,75
041711	Memoria RAM DDR3 1333Mhz 8GB	UNIDADE	30,00	548,000	16.440,00
041712	Memoria RAM DDR4 2400Mhz 4GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	30,00	425,680	12.770,40
041713	Memória RAM DDR4 2400Mhz 8GB	UNIDADE	20,00	743,710	14.874,20
041714	MESA DE SOM 16 CANAIS PROFISSIONAL - Marca.: MARK AU	UNIDADE	3,00	1.800,712	5.402,14
041715	MESA DE SOM 24 CANAIS PROFISSIONAL - Marca.: MARK AU	UNIDADE	2,00	4.065,972	8.131,94
041716	MESA DE SOM 8 CANAIS PROFISSIONAL	UNIDADE	3,00	1.278,690	3.836,07
041717	MICROFONE PROFISSIONAL MICROFONE PROFICIONAL S/FIO 100M DUPL0 WIRELWSS 110/220V UHF	UNIDADE	7,00	714,350	5.000,45
041733	Pen Drive 32GB	UNIDADE	15,00	64,250	963,75
041734	PILHA AA ALCALINA 1,5 v	UNIDADE	30,00	4,890	146,70
041735	Placa mãe DDR3 LGA 1151 Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron.	UNIDADE	20,00	610,750	12.215,00
041736	Placa mãe Intel DDR4 LGA 1151 Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron.	UNIDADE	15,00	534,410	8.016,15
041737	Processador Intel Core i3 Lga 1151	UNIDADE	20,00	1.699,680	33.993,60
041738	Processador Intel Core i5 Lga 1151	UNIDADE	8,00	2.486,390	19.891,12
041739	Processador Intel Core i7 Lga 1151	UNIDADE	5,00	4.467,730	22.338,65
041740	Processador Intel Pentium Dual Core 3mb Lga 1151	UNIDADE	10,00	1.146,070	11.460,70
041742	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO REDE ESTRUTURADA - 8 u X 400mm	UNIDADE	8,00	645,850	5.166,80
041743	RACK SERVIDOR DE PISO FECHADO REDE ESTRUTURADA - 44u	UNIDADE	5,00	2.152,860	10.764,30

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



X 600mm					
041753	REFIL TONER HP 83A 85A 1KG	QUILO	60,00	230,620	13.837,20
041757	RESET FUSOR IMPRESSORA HP	SERVIÇO	40,00	49,960	1.998,40
041758	RESET KIT 1 IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	40,00	49,960	1.998,40
041759	RESET KIT 1 IMPRESSORA HP	SERVIÇO	30,00	49,960	1.498,80
041760	RESET LASER IMPRESSORA HP	SERVIÇO	30,00	49,960	1.498,80
041767	SWITCH 16 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia	UNIDADE	10,00	867,630	8.676,30
041768	SWITCH 24 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia	UNIDADE	10,00	1.093,970	10.939,70
041769	SWITCH 36 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia	UNIDADE	8,00	1.556,080	12.448,64
041770	SWITCH 48 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia	UNIDADE	8,00	1.527,790	12.222,32
	vel - Marca.: TP-LINK				
041771	SWITCH HUB 8 Portas 10/100/Mbps	UNIDADE	10,00	103,730	1.037,30
041773	Testador de Cabo Cat-5 Cat-6 Lan Rj11 Rj45	UNIDADE	4,00	48,920	195,68
041791	TROCA BANDEJA DE SAÍDA IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	20,00	96,940	1.938,80
041792	TROCA BANDEJA DE SAÍDA IMPRESSORA HP	SERVIÇO	15,00	96,940	1.454,10
041793	TROCA CILINDRO BROTHER PRETO	SERVIÇO	80,00	60,010	4.800,80
041794	TROCA CILINDRO BROTHER PRETO	SERVIÇO	40,00	60,010	2.400,40
041796	TROCA DE ENGRENAGENS IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	30,00	96,940	2.908,20
041798	TROCA DO ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	50,00	96,940	4.847,00
041799	TROCA DO ROLO PRESSOR IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	50,00	96,940	4.847,00
041800	TROCA DO ROLO PRESSOR IMPRESSORA HP	SERVIÇO	30,00	96,940	2.908,20
041801	TROCA PELICULA FUSOR BROTHER	SERVIÇO	50,00	96,940	4.847,00
041802	TROCA PLACA DE REDE IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	20,00	96,940	1.938,80
041803	TROCA PLACA FONTE IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	20,00	96,940	1.938,80
041804	TROCA PLACA FONTE IMPRESSORA HP	SERVIÇO	20,00	96,940	1.938,80
041805	TROCA PLACA LÓGICA IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	15,00	143,110	2.146,65
041806	TROCA PLACA LÓGICA IMPRESSORA HP	SERVIÇO	15,00	143,110	2.146,65
041807	TROCA PLACA USB IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	20,00	143,110	2.862,20
041808	TROCA SCANNER IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	10,00	240,060	2.400,60
041809	TROCA SCANNER IMPRESSORA HP	SERVIÇO	10,00	240,060	2.400,60
041811	TROCA UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	50,00	96,940	4.847,00
043175	GABINETE ATX 4 BAIAS	UNIDADE	10,00	205,500	2.055,00
043195	TROCA UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP	SERVIÇO	25,00	101,560	2.539,00
043583	ADAPITADOR WIRELLES USB 150N-TP-LINK OU SIMILAR - Ma	UNIDADE	60,00	59,416	3.564,96
	rca.: TP-LINK				
043584	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N-TP-LINK OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	93,360	1.400,40
043690	PROJETOR MULTIMÍDIA DE TETO,MESA E FRONTAL COM NO MI	UNIDADE	10,00	3.640,290	36.402,90
	NIMO 3.200 LUMENS				
044259	MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA DE EMPRESSÃO JATO DE TINTA	UNIDADE	15,00	1.739,290	26.089,35
	SISTEMA BULK-IN ECO TANK - IMPRIME ATÉ 7.5001 PÁGINAS				
	COLORIDAS E 4.5001 PÁGINAS EM PRETO - SCANNER E				
	1200X2400 DPI PARA AMPLIAÇÕES DE FOTOS E DOCUMENTOS -				
	TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4				
	CORES (CMYK)				
044263	MULTIFUNCIONAL LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER E	UNIDADE	3,00	6.707,310	20.121,93
	LETROFOTOGRAFICO				
	IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - RESOLUÇÃO DA				
	IMPRESSÃO (MAXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI -				
	INTERFACES PADRÃO ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA				
	VELOCIDADE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET,				
	HI-SPEED USB 2.0 - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250				
	FOLHAS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. 50.000				
	PÁGINAS-SUPRIMENTO PRETO TONER RENDIMENTO (8.000				
	PÁGINAS)				
044268	MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO COM DUPLEX AVANÇADO E	UNIDADE	5,00	3.834,120	19.170,60
	REDE WIRELESS				
	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM				
	CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E				
	WIRELES IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI				
	ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS				
	BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE 250 FOLHAS-SUPREMENTO				
	PRETO TONER RENDIMENTO PADRÃO (APROX. 1200 PÁGINAS)				
044278	EMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UNIDADE	5,00	5.092,940	25.464,70
	ALIMENTADOR AUTOMATICO DE 35 PÁGINAS PARA DOCUMENTOS DE				
	VÁRIAS PÁGINAS. CAPACIDADE DUPLEX PARA IMPRESSÃO FRENTE				
	E VERSO. CAPACIDADE PADRÃO PARA 250 FOLHAS DE PAPEL.				
	DISPLAY LCD TOUCHSCREEN 3,7" FACILITA A NAVEGAÇÃO ENTRE				
	AS FUNÇÕES. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO : LED DIGITAL				
	COLORIDO MEMÓRIA PADRÃO: 192 MB VELOCIDADE MÁXIMA EM				
	PRETO (ppm): 23 ppm VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (ppm):				
	23 ppm REOLUÇÃO (MAXIMA) EM DPI: ATÉ 600 X 2400 DPI				
	EMULAÇÃO:PCL@6, BR-SCRIPT3* VOLUME MÁXIMO DE CICLO				
	MENSAL;ATÉ 30.000 PÁGINAS TIPO DE SCANNER: MESA PLANA				
	COLORIDA COM ADF ADF: ATÉ 35 PÁGINAS RESOLUÇÃO				
	INTERPOLADA:INTERPOLADA: 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO				
	ÓPTICA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI ( DO VIDRO DO				
	SCANNER) DIGITALIZAR PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR,				
	ARQUIVO, USB, TTP, REDE				
044287	FONTE ATX 400W REAL PFC ATIVO 80+	UNIDADE	40,00	376,290	15.051,60
044290	FONTE ATX 750W REAL PFC ATIVO 80+	UNIDADE	4,00	564,450	2.257,80
044292	ROUTERBOARD RB	UNIDADE	5,00	685,000	3.425,00
044295	PLACA DE VIDEO DDR5 6GB 256BITS	UNIDADE	6,00	2.166,280	12.997,68
044300	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI-E	UNIDADE	10,00	138,370	1.383,70
	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI - TOP-LINK				
044301	SSD 120 GB 6GBS	UNIDADE	10,00	293,570	2.935,70
044303	SERVIDOR HPE ISS MICROSERVER GEN10	UNIDADE	2,00	7.652,440	15.304,88
044304	REFIL TONER BROTHER TN750 - IMPRESSORA LAZER 1 KG	QUILO	50,00	230,620	11.531,00
044306	COOLER PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	15,00	56,960	854,40
044320	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO	250,00	105,700	26.425,00
044321	RECARGA TONER IMPRESSORA HP	SERVIÇO	180,00	115,310	20.755,80

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



044323	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	100,00	117,420	11.742,00
044328	PATCH PANEL CAT-6 48 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIF ICADO	UNIDADE	20,00	587,140	11.742,80
044329	PATCH PANEL CAT-6 24 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIF ICADO	UNIDADE	20,00	440,350	8.807,00
044330	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN BLACK	UNIDADE	20,00	91,280	1.825,60
044331	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN CYAN	UNIDADE	20,00	91,280	1.825,60
044332	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN MAGENTA	UNIDADE	20,00	91,280	1.825,60
044333	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN YELLOW	UNIDADE	20,00	91,280	1.825,60
044334	CANALETA C/TAMPA PVC 20X20	UNIDADE	150,00	19,570	2.935,50
044335	CANALETA C/TAMPA PVC 30X30 - Marca.: ELESYS	UNIDADE	150,00	34,250	5.137,50
044336	CANALETA C/TAMPA PVC 50X50	UNIDADE	150,00	29,350	4.402,50
044341	TECLADO USB C/FIO ABNT2	UNIDADE	80,00	39,140	3.131,20
				VALOR GLOBAL R\$	700.062,69

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 700.062,69 (setecentos mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-019PVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-019PVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 20 de Agosto de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-019PVX.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 346.382,66, Exercício 2019 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 219.823,93, Exercício 2019 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 133.856,10 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-019PVX, cuja realização decorre da autorização do Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 21 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80  
CONTRATANTE

D. G. SPERN - ME  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_